**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

A Vereadora **SIMONE BELLINI** que subscreve apresenta, nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, o presente Projeto de Lei, que “**Institui a Semana Municipal do Ciclismo no âmbito do Município de Valinhos**”, nos seguintes termos.

**Justificativa**

 O Projeto de Lei apresentado, visa criar a Semana Municipal do Ciclismo, a ser comemorada entre os dias 19 a 25 de agosto, tendo em vista, que a Lei Federal nº 13.508 de 22 de novembro de 2.017, instituiu o dia 19 de agosto como o Dia Nacional do Ciclista. O ciclismo é uma modalidade esportiva, que fornece diversos benefícios aos praticantes e a população em geral, sendo o seu incentivo de primordial importância para a nossa cidade. O uso da bicicleta além de uma pratica saudável, traz benefícios econômicos quando utilizada como meio de transporte, economizando recursos destinados a esta finalidade, beneficiando também o meio ambiente, com a redução de resíduos da combustão de veículos automotores. Esta iniciativa é de fácil viabilização pelo Poder Público que, somado à já existente movimentação popular pró-ciclismo, poderá aumentar ainda mais o número de bicicletas, em detrimento de veículos automotores, através de campanhas de conscientização da população, expondo os benefícios e as vantagens de sua utilização ao usuário e ao trânsito em geral. Como forma de incentivar à população à pratica do ciclismo, é que conto com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de lei.

Valinhos, 11 de julho de 2022.

**AUTORIA: SIMONE BELLINI**

**LEI Nº**

**Institui a Semana Municipal do Ciclismo no âmbito do Município de Valinhos**

**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município, Institui a Semana Municipal do Ciclismo no âmbito do Município de Valinhos e outras providências.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei: Institui a Semana Municipal do Ciclismo no âmbito do Município de Valinhos e outras providências.

 **Art. 1°** Fica instituída, no calendário de eventos do Município de Valinhos, a “Semana Municipal do Ciclismo”, a ser comemorada anualmente, entre os dias 19 a 25 de agosto.

**Art. 2°** São os objetivos da Semana Municipal do Ciclismo.

I - Difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;

 II - Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;

IIl - Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres.

IV- promover campanhas, eventos educativos e esportivos, incentivando o uso da bicicleta.

**Art. 3º** A “Semana Municipal do Ciclismo”, será comemorada com destaque e deve ser amplamente divulgada, podendo o Poder Executivo através do setor competente, estabelecer e organizar o calendário das atividades a serem desenvolvidas.

**Art. 4º** Membros da Sociedade Civil Organizada, que desenvolvam atividades ligadas à promoção do uso da bicicleta, poderão ser convidados a participar da definição de critérios a serem adotados, bem como, da organização dos eventos relacionados à “Semana Municipal do Ciclismo”.

 **Art. 5º** As despesas decorrentes dessa Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,

aos

**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**

**Prefeita Municipal**